Despacho de Delegação de Competências

Nos termos dos artigos 11 e 46 do DL 115/2018 de 21 de dezembro e do artigo 44 do Código do Procedimento Administrativo, eu Ana Paula Lopes Alcobia, Conservadora e por motivo de acumulação de uma Conservatória distrital de 1° classe de Registo Predial, Comercial e Automóvel, com uma Conservatória distrital de 1° classe de Registo Civil e Automóvel, com as funções de Coordenadora de um Balcão de Loja de Cidadão, de um Balcão de Nascer Cidadão no Hospital Distrital e de Coordenadora do Espaço de Registos de Castelo Branco, venho delegar nos seguintes Oficiais da Conservatória do Registo Civil e Automóvel, nos termos dos artigos 210-A n°6 do Código do Registo Civil os Procedimentos de Habilitações de Herdeiros com ou sem Registos, que não sejam de competência própria destes:

1) Carlos José Alexandrino Beato;
2) Maria Filomena Gouveia Gilo.

Delego, nos termos dos artigos 210-A n° 6 e 272 n ° 6 e 272- B do citado Código do Registo Civil, os Procedimentos de Habilitação de Herdeiros, Partilha e Registos e os Procedimentos de Partilha e Registos e os Procedimentos de Partilha do Património Conjugal, com excepção nestes últimos dos que envolvam divórcios ou separação de pessoas e bens, que não sejam competência própria, nos seguintes Oficiais da Conservatória do Registo Civil e Automóvel:

1) Carlos José Alexandrino Beato;
2) Maria Filomena Gouveia Gilo.

Delego, ainda, nos termos do artigo 210-A n°6 do citado Código do Registo Civil os Procedimentos de Habilitação de Herdeiros sem Registos, que não sejam da competência própria desta:

1) Maria Adelaide Proença Romano.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de abril de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n°5 do artigo 164 do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a Lei pelos Oficiais delegados até à data da sua publicação.

Castelo Branco, 10 de abril de 2019

A Conservadora, em substituição legal,

(Ana Paula Lopes Alcobia)